



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO SUL, na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, Centro, na cidade de São Domingos do Sul/RS, encontra-se aberta licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020 – Registro de Preços nº 2/2020, de tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº 1.882/2019, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora abaixo mencionados, no seguinte local: Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, Centro, na cidade de São Domingos do Sul-RS

## **1. LOCAL, DATA E HORA**

1.1 - Os envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues **até às 13:30 horas do dia 23 de Março de 2020**, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO SUL, na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, Centro, na cidade de São Domingos do Sul/RS, junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, horário este em que será procedida a abertura da licitação.

1.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 1.1 deste Edital.

1.3 - Não serão aceitos e nem considerados quaisquer documentos que estiverem em desconformidade com as condições definidas neste Edital

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa a seleção de propostas para o registro de preços visando a aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO (Anexo I), conforme descrição constante no respectivo Anexo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

2.2. O Município não está obrigado a contratar o objeto desta licitação ou tampouco adquirir as quantidades indicadas neste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.3. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual, não se obrigando a Administração a aquisição total.

2.4. Toda e qualquer relação obrigacional decorrente deste edital se dará, única e exclusivamente, entre o licitante vencedor identificado na Ata de Registro de Preços e o Município, sendo que o documento equivalente ao contrato será a referida Ata de Registro de Preços.

### 3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital poderá ser consultado no site [www.saodomingosdosul.rs.gov.br](http://www.saodomingosdosul.rs.gov.br) e junto à sede administrativa da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, nos horários das 8hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min. Demais informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao Município (e-mail: [licitacao@saodomingosdosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saodomingosdosul.rs.gov.br)).

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação.

4.2. Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência e concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.5. As ME e EPP que se habilitarem e comprovarem devidamente a condição na fase de habilitação, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

**4.6.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

**4.7.** Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**4.8.** Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, no conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º, devendo para tanto observar o prazo previsto no presente Edital.

**4.9.** Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, devendo a empresa, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

**5.1.** Os documentos necessários à Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentados em envelopes lacrados, contendo a identificação do proponente e o nº da Licitação a que se referem, na face externa, de acordo com a sugestão abaixo:

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL / RS

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos

Abertura dia 23/03/2020 as 13hs30min, Horário de Brasília.

Razão Social da Empresa licitante:

CNPJ:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL / RS

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 1/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos

Abertura dia 23/03/2020 as 13hs30min, Horário de Brasília.

Razão Social da Empresa licitante:

CNPJ:

### 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Para habilitação, deverá, a empresa vencedora, apresentar os documentos discriminados no item **6.3 e seus subitens**, apresentando os documentos originais ou cópias autenticadas.

**6.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.**

**6.2.1.** Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será considerada de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica (quando este for solicitado).

**6.2.2** Os proponentes interessados na autenticação das cópias por parte de servidor municipal, deverão dirigir-se ao Setor de Licitações e Contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

**6.2.2.1.** Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

**6.2.3. Os documentos deverão ser apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, bem como dispostos na ordem prevista no edital, não devendo ser entregues soltos.**

**6.3.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, no envelope nº 1 - Habilitação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

### 6.3.1. Documentos pertinentes à Capacitação Jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;
- II. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual, já adequado a Lei Federal nº 10.406/2002;
- III. Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente;

### 6.3.2. Documentos pertinentes a Regularidade Fiscal:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:
  - a) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação do Contribuinte, com validade definida no documento.
  - b) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através do Alvará de Localização e Funcionamento, com validade definida no documento; e, quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.
- III. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- IV. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V. Prova de regularidade com o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

**6.3.2.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

### **6.3.3. Documentos pertinentes a Qualificação Econômico-Financeira:**

- I. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social - já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço Patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes;
- II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.

### **6.3.4. Documentos pertinentes a Qualificação Técnica:**

- I. Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Vigilância Sanitária – ANVISA/MS;
- II. Autorização Especial de Funcionamento, para medicamentos da Portaria nº 344/98; **(somente para as empresas que cotarem os produtos que se enquadram na referida portaria).**

### **6.3.5. Declarações:**

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo Anexo III**), especificando:
  - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - b) Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
  - c) Que não incorre nas demais condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

### 7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser apresentada no envelope nº 2, **OBRIGATORIAMENTE**, em meio eletrônico conforme estabelecido nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 deste edital e impressa por meio eletrônico, no mesmo sistema utilizado para a digitação das mesmas, sendo, a última, assinada pelo representante legal da empresa e inserida no envelope nº 2.

**7.1.1. O sistema de digitação de propostas deve ser utilizado para a digitação e também para a impressão da proposta. Tal sistema gera um código de autenticação a cada modificação realizada na proposta, portanto os licitantes devem estar atentos para que o código do arquivo eletrônico seja o mesmo da proposta impressa, sob pena de desclassificação.**

7.1.2 – Para apresentação de propostas em meio magnético “cd ou pen drive”, as empresas deverão baixar do site: [www.cittainformatica.com.br](http://www.cittainformatica.com.br), o sistema de digitação de propostas versão 2.1

7.1.3 – O arquivo com os itens para digitação das propostas em meio magnético poderá ser obtido junto ao site do Município – [www.saodomingosdosul.rs.gov.br](http://www.saodomingosdosul.rs.gov.br) – na aba Licitações, junto com o edital do certame.

7.1.4 – As empresas deverão sanar junto a Prefeitura, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético “cd ou pen drive”.

7.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 03 (três) dígitos após a vírgula;
- b) Marca (Laboratório) e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento das propostas;
- e) Prazo de entrega: 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Município;
- f) Prazo de validade dos materiais licitados de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.
- g) Na proposta física (a ser enviada junto com a documentação), a empresa deverá preencher uma coluna com “quantitativo por embalagem”, para que o Município possa efetuar pedido de acordo com a quantia certa que a empresa entrega por embalagem do produto.

**7.3.** Poderão ser admitidos pela Comissão de Licitações erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **8. DO PREÇO E DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

**8.1.** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**8.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**8.3.** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de seis meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.4.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**8.5. Das condições para o pedido de realinhamento de preço (reequilíbrio econômico-financeiro):**

**8.5.1.** O beneficiário do registro, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes, após decorrido prazo citado no item 8.3 deste edital, através de solicitação formal e entregue **em meio físico** junto ao Município, endereçado à Comissão de Licitações e deverá estar acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

**8.5.2.** Os documentos comprobatórios de aumento ou diminuição de valores dos produtos (notas fiscais de compra anteriores e posteriores ao aumento ou diminuição de valores dos produtos), com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverão ser equivalentes, ou seja, **não serão aceitas notas fiscais que contenham diferença superior a 10% no que diz respeito à quantidade do produto adquirido por parte do fornecedor (diferença na quantidade existente nas notas fiscais utilizadas como demonstrativo de aumento ou diminuição de custo do produto).**

**8.6.** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**8.7.** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**8.8.** Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** Após análise da documentação e da proposta, a Comissão de Licitações anunciará o licitante vencedor.

**9.2.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, a Comissão de Licitações poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do produto e/ou declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**9.3.** Será analisado o menor preço/valor sobre os produtos requisitados pela Administração.

**9.4.** Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para o julgamento das propostas de preço, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49.

**9.5. Desistência do valor ofertado (pedido de desclassificação do item por parte da empresa) somente será aceita até o encerramento da sessão de julgamento das**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

**propostas, acompanhado de justificativa. Após o encerramento da sessão de julgamento das propostas, não serão admitidas desistências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e na ata de registro de preços.**

### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, devendo o licitante apresentar suas razões por escrito junto ao Município de São Domingos do Sul / RS.

**10.2.** Os recursos contra decisão da Comissão de Licitações terão efeito suspensivo.

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Serão conhecidos os recursos interpostos nos prazos legais, bem como os encaminhamentos por e-mail com posterior envio do original, ou entregues pessoalmente.

**10.5.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, vencidas as fases recursais, a Comissão de Licitações opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

### 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** O licitante vencedor fica obrigado a assinar a Ata de Registro de Preços, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento**, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste edital.

**12.2.** A ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal das empresas vencedoras da licitação, na sede do Município de São Domingos do Sul-RS, em endereço citado no preâmbulo deste edital no horário de atendimento 08 horas às 11:30 horas e das 13 horas às 17:00 horas.

**12.3.** No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar a Comprovação de Registro do(s) Produto(s) ou Certificados de Isenção correspondente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, indicando no registro apresentado o item que corresponder ao produto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

ofertado. Tal documento deverá ser apresentado em original ou cópia legível autenticada. Obs: O Registro do Produto na ANVISA a ser entregue deve ser somente para os itens que a empresa houver se sagrado vencedora do certame.

**12.4.** Por se tratar de documento original e único, a Ata de Registro de Preços somente será assinada de acordo com os itens nº 12.1, nº 12.2, nº 12.3, nº 12.4 e nº 12.5 deste Edital, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser escaneada ou enviada por e-mail para qualquer das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas licitantes vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas, identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.

**12.5.** Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar ao Município quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.

### **12.5. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:**

**a)** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços e com as ordens de fornecimento emitidas pelo Município;

**b)** manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **Município**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

**d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao **Município** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

**f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

## **13. DA ENTREGA**

**16.1.** O objeto desta licitação **deverá ser entregue junto à Unidade de Pronto**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

**Atendimento do Município de São Domingos do Sul, nas quantidades previstas na ordem de fornecimento e no prazo estipulado na Ata de Registro de Preços e no item nº 13.3 deste edital.**

**13.2.** A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

**13.3.** Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município, que estará acompanhada da devida nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas neste Edital.

**13.4.** Os medicamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, sem custo algum ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

**13.5.** As empresas deverão obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, conforme especificado no ato convocatório.

**13.6.** Os medicamentos deverão ser entregues em condições de guarda, armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

**13.7.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município e deverá constar, na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), o número dos lotes de cada medicamento, suas quantidades e os valores unitários e total.

**13.8.** Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos medicamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela contratada às suas expensas.

**13.9.** Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses, a contar da data de recebimento dos itens solicitados.

**13.10.** Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras da presente licitação devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: "**PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO**", sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

**13.11.** O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Na hipótese de quaisquer dos licitantes não atenderem as exigências de proposta ou habilitação, o mesmo será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 deste Edital.

**14.2.** Caso o licitante vencedor recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, a Comissão de Licitações examinará a proposta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

**14.3.** O licitante que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 14.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

**14.4.** Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso nas entregas dos produtos, produtos entregues de forma diversa daquela ofertada no certame licitatório, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor identificado na Ata de Registro de Preços estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.
- f) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- g) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

### 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias, **após a data de entrega de todos os produtos solicitados na Ordem de Fornecimento.**

**15.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

**15.3.** Os pagamentos serão realizados às empresas com ordem de compra **entregue por completa.**

**15.4.** A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias listadas abaixo:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

2074 – MANTER E QUALIFICAR O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO DOMINGOS

33903000000000 – MATERIAL DE CONSUMO

2064 – REDES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MATERIAIS

33903000000000 – MATERIAL DE CONSUMO

33903200000000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

### 17. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

**17.1. Suspensão:** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

17.1.1. Pelo Município, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do certame licitatório que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

17.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo Município**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do certame licitatório que deu origem ao Registro de Preços.

**17.2. Cancelamento:**

17.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo Município, quando:

17.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

17.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

17.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

17.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

17.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

17.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** É facultado à Comissão de Licitações proceder, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**18.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Licitação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

**18.4.** Os valores ofertados deverão ser mantidos no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Não sendo admitido pedido de readequação financeira antes desse prazo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

**18.5. Desistência do valor ofertado (pedido de desclassificação do item por parte da empresa) somente será aceita até o encerramento da sessão de julgamento de propostas, acompanhado de justificativa. Após o encerramento da sessão de julgamento de propostas, não serão admitidas desistências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e na ata de registro de preços.**

**18.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, que decidirá com base na legislação em vigor.

**18.6.** O Município se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**18.14.** Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** – Especificação dos Objetos;
- **Anexo II** – Endereço para entrega dos objetos conforme ordem de fornecimento;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art.º 7º da Constituição Federal;
- **Anexo V** – Modelo de Ata de Registro de Preços;
- **Anexo VI** – Declaração de Microempresas e Empresas de pequeno porte.

**18.7.** Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, entrar em contato pelo telefone (54) 3349 1100 ou pelo e-mail [licitacao@saodomingosdosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saodomingosdosul.rs.gov.br).

## **19. DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Casca – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

São Domingos do Sul, 17 de Fevereiro de 2020.

**FERNANDO PERIN**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL / RS

## **ANEXO I**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Os medicamentos para uso humano a serem adquiridos através da presente licitação conforme registro de preços, bem como a quantidade **estimada** a ser utilizada pelo Município para cada item, será a seguinte:

<b>Item</b>	<b>Medicamento/Material</b>	<b>Dosagem/ Informações adicionais</b>	<b>Quantidade</b>
1	abaixador de língua de madeira	pacote c/100	21
2	aciclovir	200mg	7.800
3	aciclovir	50mg/g 10g	36
4	ácido acetil salicílico	100mg	27.000
5	ácido fólico	5mg	6.500
6	ácido valpróico	250mg	900
7	ácido valpróico	50mg/ml 60ml	350
8	ácido valpróico	500mg	10.000
9	água destilada - sistema fechado	fr. de 250ml	80
10	água destilada para injeção	10ml	1.000
11	água oxigenada 10VOL	_____	13
12	agulha	25mm X 0,70mm	72
13	agulha	25mm X 0,80mm	8
14	agulha	40mm X 1,20mm	25
15	agulha	13mm X 0,45mm	15
16	albendazol	40mg/ml 10ml	180
17	albendazol	400mg	900
18	álcool 70%	frasco 1L	180
19	algodão hidrófilo	rolo de 500G	50
20	alopurinol	300mg	4.500
21	alopurinol	100mg	2.700
22	amantadina	100mg	600
23	amilorida + hidroclorotiazida	5mg + 50mg	6.300
24	amiodarona	200mg	6.500
25	amiodarona	100mg	3.000
26	amiodarona	50mg/ml amp	40
27	amitriptilina	25mg	50.000
28	amitriptilina	75mg	2.160
29	amoxicilina	500mg	13.250
30	amoxicilina	250mg/5ml ou 50mg/ml 60ml	550
31	amoxicilina + ácido clavulânico	500mg + 125mg	11.200
32	amoxicilina + ácido clavulânico	250mg/5ml + 62,5mg/5ml	290



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

33	anlodipino	5mg	11.300
34	anlodipino	10mg	4.900
35	aparelho de barbear		23
36	atadura de crepe 13 fios por cm2 - sem desfiamento lateral	6cm X 1,8m em repouso	564
37	atadura de crepe 13 fios por cm2 - sem desfiamento lateral	8cm X 1,8m em repouso	288
38	atadura de crepe 13 fios por cm2 - sem desfiamento lateral	10cm X 1,8m em repouso	372
39	atadura de crepe 13 fios por cm2 - sem desfiamento lateral	12cm X 1,8m em repouso	324
40	atadura de crepe 13 fios por cm2 - sem desfiamento lateral	15cm X 1,8m em repouso	300
41	atadura de crepe 13 fios por cm2 - sem desfiamento lateral	20cm X 1,8m em repouso	312
42	atadura de rayon	rolo	8
43	atadura elástica	10cm X 2,2m	72
44	atadura elástica	15cm X 2,2m	348
45	atadura elástica	20cm X 2,2m	180
46	atenolol	100mg	800
47	azitromicina	500mg	2.500
48	azitromicina	600mg - 200mg/5ml	220
49	benzilpenicilina	1.200.000 UI diluída	250
50	betaistina	24mg	30
51	biperideno	2mg	3.200
52	brometo de ipratrópio	sol. p/ inalação - fr. de 20ml	200
53	bromidrato de fenoterol	sol. p/ inalação - fr. de 20ml	120
54	bromoprida	10mg	5.800
55	butilbrometo de escopolamina	IM amp 1ml	50
56	butilbrometo de escopolamina + dipirona	200mg/5ml + 20mg/5ml amp 5ml	1.000
57	butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	6,67mg/ml + 333,4mg/ml	210
58	butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	100mg + 250mg	7.000
59	captopril	25mg	160
60	carbamazepina	400mg	2.800
61	carbamazepina	200mg	8.000
62	carbamazepina	20mg/ml 100ml	250
63	carbamazepina CR	200mg	1.700



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

64	carbamazepina CR	400mg	3.400
65	carbocisteína	50mg/ml 80ml	1.200
66	carbocisteína	20mg/ml infantil	150
67	carbonato de cálcio + vitamina D	500mg ou 600mg + 400UI	32.000
68	carbonato de lítio	300mg	5.500
69	carverdilol	6,25mg	5.300
70	carverdilol	12,5mg	8.000
71	cateter intravenoso periférico - estéril e apirogênico - nº 18		50
72	cateter intravenoso periférico - estéril e apirogênico - nº 20	_____	100
73	cateter intravenoso periférico - estéril e apirogênico - nº 22	_____	500
74	cateter intravenoso periférico - estéril e apirogênico - nº 24	_____	550
75	cateter intravenoso periférico - estéril e apirogênico - nº 24 infantil	0,7/14mm	100
76	cefalexina	500mg	8.800
77	ceftriaxona dissodica	1g IM	100
78	ceftriaxona sódica	1G EV	200
79	cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina	20mg/g + 0,64mg/g + 2,5mg/g 30g	300
80	cetoprofeno	100mg (50mg/ml) aplicação IM amp 2ml	550
81	cetoprofeno	100 mg	500
82	cinarizina	75mg	4.900
83	ciprofloxacino	500mg	3.600
84	clonazepam	2,5mg/ml 20ml	460
85	clonazepam	2mg	9.300
86	clonidina	0,150mg	90
87	clorpromazina	100mg	2.800
88	clorpromazina	25mg	1.700
89	clorpromazina	5mg/ml	5
90	clortalidona	25mg	5.600
91	coletor de material perfurocortante - capacidade 10L	_____	120
92	Complexo B	_____	9.000
93	compressa cirúrgica 45cmx50cm	_____	13
94	cumarina + troxerrutina	15mg + 90mg	44.000
95	depakene	50mg/ml 100ml	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

96	detergente enzimático para uso profissional	4 enzimas fr 1L. Valor por litro pronto para o uso.	36
97	dexametasona	4mg/ml amp 2,5ml	100
98	dexametasona	1mg/g 10g	700
99	dexametasona + neomicina + polimixina B	colirio	2
100	dexclorfeniramina (maleato de)	2mg/5ml	75
101	dexclorfeniramina (maleato de)	2mg	1.500
102	diazepam	10mg	5.500
103	diazepam	5mg	1.500
104	diazepam	5mg/ml sol. injetável IM (intramuscular) e IV (endovenosa) - amp. de 2ml	100
105	diclofenaco sódico	75mg (25mg/ml) amp	300
106	diclofenaco dietilamônio	11,6mg/g 60g	10
107	diclofenaco potássico	50mg	3.000
108	diclofenaco sódico	50mg	7.000
109	digoxina	0,25mg	4.000
110	dimenidrato + piridoxina	fr 20ml	5
111	dimenidrato + piridoxina + glicose + frutose	3mg/ml + 5mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml	200
112	dipiridamol + piridoxina	50mg/ml + 50mg/ml amp 1ml para aplicação IM	20
113	dipirona	500mg/ml amp	600
114	dipirona	300mg	75
115	dipirona sódica	500mg/ml gts	300
116	dipirona sódica	500mg	26.000
117	dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	5mg + 2mg amp	85
118	eletrodos para ecg	pct c/50un	8
119	Enema	500ml	56
120	epinefrina	1mg/ml	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

121	equipo macro-gotas estéril, transparente, atóxico, para administração de soluções parenterais, constituído de ponta perfurante para ampola plástica com protetor, câmara gotejadora flexível, tubo conector de no mínimo 1,20m de comprimento, e adaptador Luer e regulador de fluxo em forma de pinça rolete, de alta precisão, com regulagem perfeita e de fácil manuseio.	—	2.500
122	equipo para dieta enteral		500
123	escova cervical para coleta de material para exame citopatológico de colo uterino	—	2
124	espatula de Ayres	—	2
125	espéculo vaginal não lubrificado, não estéril	médio	200
126	espéculo vaginal não lubrificado, não estéril	pequeno	200
127	espironolactona	50mg	3.500
128	espironolactona	25mg	7.000
129	estradiol	1mg	280
130	estriol	1mg/g 50g	35
131	extensor de soro	com duas vias e clamp	400
132	extensor de soro	uma via	150
133	fenitoína	100mg	4.800
134	fenobarbital	100mg	5.000
135	fenobarbital 4%	fr 20ml	30
136	fio mononylon 3,0 ag 2,5mm	—	72
137	fio mononylon 4,0 3/8. TRG 2,0cm 45cm	—	24
138	fita adesiva hospitalar	16mm X 30m	5
139	fita indicadora para autoclave	19mm X 30m	21
140	fixador citológico	fr 10ml	5
141	fluconazol	150mg	700
142	fluoxetina	20mg	30.000
143	fralda descartável infantil	tamanho GG	2.250
144	fralda geriátrica	tamanho M	4.500
145	fralda geriátrica	tamanho G	10.800
146	fralda geriátrica	tamanho GG	16.200
147	frasco para dieta enteral	capacidade para 300ml	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

148	frutose + associações	amp. 10ml	100
149	furosemida	40mg	19.000
150	gaze 7,5cm X 7,5cm esteril c/10un	13 fios	18.000
151	gaze hidrófila - 100% de algodão - 4 dobras - 8 camadas - com 13fios/cm2	rolo tipo queijo - 91m X 91mm	5
152	gaze hidrófila - 100% de algodão - 7,5cm X 7,5cm - 5 dobras - 8 camadas - com 13fios/cm2	pct c/500un	50
153	glicose	50% amp 10ml	100
154	glimepirida	2mg	900
155	haloperidol	5mg	3.400
156	haloperidol	5mg amp	25
157	haloperidol decanoato	amp	15
158	hidrocortisona (succinato sódico)	500mg frasco amp	200
159	hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio	60mg/ml + 40mg/ml 100ml	60
160	hipoclorito	1% fr 1L	72
161	ibuprofeno	50mg/ml 30ml	750
162	ibuprofeno	600mg	16.000
163	imipramina	25mg	4.600
164	indicador biológico para autoclave a vapor	_____	15
165	ivermectina	6mg	1.000
166	lancetas para teste de HGT	sistema fechado 28G c/ dispositivo de segurança	1300
167	levodopa + benserazida	200mg + 50mg	5.400
168	levofloxacino	500mg	700
169	levomepromazina	100mg	600
170	levotiroxina sódica	125mcg	3.200
171	levotiroxina sódica	100mcg	7.400
172	levotiroxina sódica	25mcg	8.600
173	levotiroxina sódica	50mcg	15.000
174	levotiroxina sódica	75mcg	11.000
175	levotiroxina sódica	88mcg	2.400
176	lidocaína	2%	23
177	lidocaína (cloridrato de) sem vaso constritor	2% fr 20ml	25
178	lidocaína com vasoconstritor	2%	11
179	lisinopril	10mg	2.800
180	loperamida	2mg	80
181	loratadina	10mg	7.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

182	loratadina	1mg/ml fr 100ml	150
183	luva para procedimento não cirúrgico - de látex com pó bioabsorvível	tamanho pequena	100
184	luva para procedimento não cirúrgico - de látex com pó bioabsorvível	tamanho média	160
185	luva para procedimento não cirúrgico - de látex com pó bioabsorvível	tamanho grande	45
186	luva para procedimento não cirúrgico - de látex com pó bioabsorvível	tamanho PP	50
187	luvas cirúrgicas de látex - estéril - com pó	nº 7,5	200
188	luvas cirúrgicas de látex - estéril - com pó	nº 7,0	30
189	luvas cirúrgicas de látex - estéril - com pó	nº 8	30
190	luvas plásticas descartáveis estéreis	embaladas individualmente	1.500
191	meio de contato em exames de ultrasonografia - gel condutor	1kg	6
192	metildopa	500mg	1.000
193	metoclopramida	10mg	1.300
194	metoclopramida	sol. oral/gts - fr. de 10ml	30
195	metoclopramida	10mg/2ml amp	800
196	metronidazol	400mg	490
197	micropore	50mm X 10m	150
198	micropore	25mm X 10m	200
199	micropore	12,5mm X 10m	12
200	micropore	10mm X 10m	35
201	mirtazapina	45mg	390
202	morfina	10mg	25
203	neomicina + bacitracina	5mg/g + 250UI/g	300
204	nimesulida	100mg	7.400
205	nistatina	25.000UI/g 60g	100
206	nistatina	fr 50ml	30
207	nitrofurantoína	100mg	4.200
208	norfloxacino	400mg	1.030
209	nortriptilina	25mg	800
210	olanzapina	5mg	450
211	óleo de girassol	fr. 100 ml ou mais	32
212	omeprazol	20mg	53.000
213	omeprazol	40mg	12
214	ondansetrona	4mg	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

215	papel crepado	60cmx60cm	1.000
216	paracetamol	500mg	18.000
217	paracetamol	200mg/ml	450
218	paracetamol + codeína	500mg + 30mg	5.700
219	petidina	50mg/mL	100
220	prednisolona	3mg/ml 60ml	200
221	prednisona	5mg	2.100
222	prednisona	20mg	3.100
223	prometazina	25mg	1.800
224	prometazina	25mg/ml	50
225	propafenona	300mg	2.500
226	Protetor ocular	Cor bege	100
227	quetiapina	100mg	1.090
228	ranitidina	150mg	4.500
229	ranitidina	25mg/ml amp 2ml	50
230	Ringer	Fr 500ml	36
231	salbutamol	5mg fr 10ml	50
232	scalp	nº 23	800
233	seringa c/ rosca (Luer lock)	5ml	300
234	seringa descartável sem agulha c/ bico slip -	1ml	500
235	seringa descartável sem agulha c/ bico slip -	3ml	1.100
236	seringa descartável sem agulha c/ bico slip -	5ml	4.000
237	seringa descartável sem agulha c/ bico slip -	10ml	4.000
238	seringa descartável sem agulha c/ bico slip -	20ml	300
239	sertralina	50mg	53.000
240	sonda aspiração traqueal	nº6	360
241	sonda de aspiração traqueal	nº 12	200
242	sonda nasoenteral com mandril adulto	—	10
243	sonda nasoenteral com mandril infantil de silicone	nº6	15
244	soro de glicose 5%	500ml	90
245	soro de glicose 5%	1000ml	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

246	soro de glicose 5%	estéril, apirogênico em sistema fechado	100
247	soro fisiológico 0,9%	100ml	2.100
248	soro fisiológico 0,9%	1000ml	240
249	soro fisiológico 0,9%	250ml	700
250	soro fisiológico 0,9%	500ml	350
251	soro glicofisiológico (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%)	250ml	345
252	soro glicofisiológico (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%)	1000ml	130
253	succinato de metoprolol	100mg	320
254	succinato de metoprolol	25mg	6.000
255	succinato de metoprolol	50mg	13.000
256	sufato ferroso	40mg (ou +) de ferro elementar	4.300
257	sulfadiazina de prata	1% 30g ou mais	180
258	sulfametoxazol + trimetoprima	400mg + 80mg	2.200
259	tartarato de metoprolol	100mg	850
260	termômetro clínico digital	_____	10
261	tibolona	2,5mg	1.120
262	Tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, com faixa de medição entre 10 – 600 mg/dl; acompanhadas de 30 aparelhos de aferição de glicemia compatíveis com as tiras reagentes ( <b>em doação</b> ).	os 30 aparelhos devem ser entregues na 1a entrega independente da quantidade de tiras solicitadas. Os mesmos devem ser acompanhadas do seu respectivo controle.	21.700
263	tramadol	50mg/ml amp 2ml	360
264	varfarina sódica	5mg	3.000
265	vaselina líquida	100%	3
266	verapamil	80mg	2.500
267	verapamil	120mg	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

**ANEXO II**

**ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS.**

**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL / RS:** Rua Domingos Bernardo Mezzomo, 312, Centro, São Domingos do Sul/RS. Na farmácia básica localizada no antigo Hospital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
**ANEXO III**

Modelo de Declaração de Idoneidade

Ao Município de São Domingos do Sul / RS  
Concorrência nº 1/2020.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (Razão Social do Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), que através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

### ANEXO IV

(MODELO)

À Comissão de Licitações

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência nº 001/2020, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Assinatura do Representante Legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

### ANEXO V

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .../2020 CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

Aos .... dias do mês de ..... do ano de ....., o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS**, ente jurídico de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.453/0001-30, com sede na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Fernando Perin**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 002.132.040-37, no uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, em face da **Concorrência n.º 1/2020, Registro de Preços n.º 2/2020**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** das empresas a seguir indicadas, conforme demonstrativo de resultados em anexo, para eventual *Aquisição de medicamentos e material ambulatorial*, doravante denominadas simplesmente **DETENTORA DO PREÇO**, sendo as Licitantes: (.....), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Municipal 1.882/2019 e em conformidade com as disposições a seguir expostas.

#### IDENTIFICAÇÃO DA DETENTORA DO PREÇO.

#### Cláusula 1.ª: DO OBJETO

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registrar Preços para eventual *Aquisição de medicamentos e material ambulatorial*.

**1.2** A empresa **DETENTORA DO PREÇO** terá a obrigação de disponibilizar os produtos de acordo com as necessidades do Município, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**1.3** Os quantitativos indicados no Edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte deste Município.

**1.4** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em Ordem de Fornecimento emitida pelo Município e pela “Nota Empenho”.

**1.5** O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

#### Cláusula 2.ª. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

**2.1.** A Detentora do Preço fica obrigada a assinar esta Ata de Registro de Preços, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento**, sob pena de incidir as penalidades previstas.

**2.2.** A ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Detentora de Preço, na sede do Município de São Domingos do Sul, no endereço citado no preâmbulo no horário de atendimento compreendido entre as 08 horas às 11:30 horas e 13 horas às 17 horas.

**2.3.** No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar a **Comprovação de Registro do(s) Produto(s) ou Certificados de Isenção correspondente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, indicando no registro apresentado o item que corresponder ao produto ofertado. Tal documento deverá ser apresentado em original ou cópia legível autenticada. Obs: O Registro do Produto na ANVISA a ser entregue deve ser somente para os itens que a empresa houver se sagrado vencedora do certame.**

**2.4.** Por se tratar de documento original e único, a Ata de Registro de Preços somente será assinada de acordo com os itens nº 2.1, nº 2.2, nº 2.3, nº 2.4 e nº 2.5 desta ata, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser escaneada ou enviada por e-mail para qualquer das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas licitantes vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas, identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.

**2.5.** Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar ao Município quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.

### **2.5. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:**

**a)** Entregar o objeto licitado conforme especificações do Edital do certame licitatório, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços e com as ordens de fornecimento emitidas pelo Município;

**b)** manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **Município**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

**d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao **Município** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

**f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

**2.6.** O objeto desta licitação **deverá ser entregue no endereço citado no Anexo II do edital do certame licitatório que deu origem a esta ata de registro de preço, nas quantidades previstas na ordem de fornecimento e no prazo estipulado nesta Ata de Registro de Preços e no item nº 16.3 do edital.**

**2.7.** A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

**2.8.** Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município, que estará acompanhada da devida nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas neste Edital.

**2.9.** Os produtos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Detentora do Preço, sem custo algum ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

**2.10.** A Detentora do Preço deverá obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, conforme especificado no ato convocatório e nesta ata de registro de preço.

**2.11.** Os produtos deverão ser entregues em condições de guarda, armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

**2.12.** **A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município e** deverá constar, na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), o número dos lotes de cada medicamento, suas quantidades e os valores unitários e total.

**2.13.** Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos medicamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela Detentora do Preço às suas expensas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

**2.14.** Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses, a contar da data de recebimento dos itens solicitados por parte do Município.

**2.15.** Os medicamentos a serem fornecidos pela Detentora do Preço devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “**PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO**”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

**2.16.** O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### Cláusula 3.ª. DO PAGAMENTO

**3.1.** O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias, **após a data de entrega de todos os produtos solicitados na Ordem de Fornecimento.**

**3.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora do Preço enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

**3.3.** Os pagamentos serão realizados à Detentora do Preço com ordem de compra **entregue por completa.**

**3.4.** A Detentora do Preço suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

### Cláusula 4.ª. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

**4.1. Suspensão:** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

4.1.1. Pelo Município, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do certame licitatório que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo Município**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do certame licitatório que deu origem ao Registro de Preços.

**4.2. Cancelamento:**

4.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo Município, quando:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

4.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

4.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

4.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

### **Cláusula 5.<sup>a</sup>. DAS PENALIDADES**

**5.1.** Na hipótese da Detentora do Preço não atender as exigências de proposta ou habilitação, a mesma será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 14.4 do Edital e 5.4 desta ata de registro de preço.

**5.2.** Caso a Detentora do Preço recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, a Comissão de Licitações examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

**5.3.** A Detentora do Preço que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 14.4 deste Edital e 5.4 desta ata de registro de preço, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

**5.4.** Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso nas entregas dos produtos, produtos entregues de forma diversa daquela ofertada no certame licitatório, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Detentora do Preço estará sujeita as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b)** Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.
- f) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- g) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

### Cláusula 7.<sup>a</sup>. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo identificadas:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

2074 – MANTER E QUALIFICAR O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO DOMINGOS

33903000000000 – MATERIAL DE CONSUMO

2064 – REDES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MATERIAIS

33903000000000 – MATERIAL DE CONSUMO

33903200000000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

### Cláusula 8.<sup>a</sup>. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **Município**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

8.3 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**8.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**8.5** Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 posteriores alterações.

**8.6** Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

**8.7 Todo e qualquer caso que não tenha sido tratado nesta Ata de Registro de Preços e que esteja presente no Edital do processo licitatório que a originou, será utilizado para fins de execução dos termos avançados.**

**Cláusula 9.<sup>a</sup>** Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Complementar n.º 127/2014 bem como os dispositivos da licitação modalidade Concorrência n.º 1/2020 RP n.º 2/2020.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>** Resta estabelecido o Foro da Comarca de Casca - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 00 (.....) vias de igual teor e forma.

São Domingos do Sul - RS, .....

---

Município

---

Detentora do Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA N.º 001/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, do  
CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n.º 8.666, de 1993,  
que em conformidade com o previsto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 15 de  
dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma  
\_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte).  
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º, art. 3.º da Lei  
Complementar n.º 123, de 2006.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Representante da empresa